



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000  
Tel.: 35 3692-1700 - www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA DAC ENGENHARIA LTDA-EPP

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado e a empresa **DAC ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.257.872/0001-04, com sede na Av. BPS, n.º 1.303, PCE, salas 7,9,11, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-903, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Claudio Nogueira Neto, brasileiro, portador do Registro Geral n.º 34.778.624-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 221.267.628-07, residente e domiciliado na Rua Tenente Baylon, n.º 30 Bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-020 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**                    **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA:**                    **DA VIGÊNCIA**

O serviço será por um período de 6 (seis) meses, a contar de doze de fevereiro de dois mil e quinze – 12/02/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**                    **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 11 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Pedro Marcelo de M. Mendonça**  
Secretário Municipal de Planejamento

**DAC ENGENHARIA LTDA-EPP**  
**Claudio Nogueira Neto**  
Representante Legal

**VISTO: PROJU**